



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1134 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 29/03/2022
Smp. Perencin
Assinatura

“Dispõe sobre a correção de vencimentos dos servidores do Município de Guarará e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do IPCA/IBGE (índice nacional de preços do consumidor amplo) no período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, incidente sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

§ 1º. O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º. Os vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal serão corrigidos provisoriamente pelo mesmo percentual previsto no caput deste artigo, até que haja uma decisão final quanto ao valor do Piso Nacional.

Art. 2º - O piso salarial, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate a Endemias fica corrigido em 12,9% (doze inteiros e noventa centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Federal, passando a ser de 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Os subsídios dos agentes políticos municipais serão corrigidos a título de revisão geral anual, conforme previsão legal definida no art. 3º da Lei Municipal nº 1.085 de 18 de dezembro de 2019 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do IPCA/IBGE entre o período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 21/03/2022

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 28/03/2022

A SANÇÃO

Em 29/03/2022

Presidente

Presidente

Presidente